



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.084, DE 14 DE JULHO DE 2014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria de Obras e Planejamento destinado ao Programa de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades.

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica aberto na Secretaria de Obras e Planejamento, um Crédito Adicional no valor de R\$ 44.449.630,90 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos), destinado ao Projeto de Mobilidade Urbana em diversas ruas do Município, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1082- Categoria Econômica nº. 4.4.90.51.00 – e codificada na receita sob o nº. 24.21.99.04.00 – Código de Aplicação: 05.100.49 - Fonte 05.

Art. 2º. - A cobertura do presente crédito adicional dar-se-á no valor de R\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais), com os recursos provenientes do Ministério das Cidades/Caixa, conforme consta do Termo de Compromisso nº. 0440.356-00/2014 – Processo nº. 2577.0440.356-00/2014 (Objeto: Plano de Investimento em infra estrutura para Mobilidade da Região do ABC Eixo Corredor Sudeste – Etapa Rio Grande da Serra.), e com recursos de contra-partida do Município no valor de R\$ 3.449.630,90 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos), proveniente de anulação da dotação orçamentária nº. 15.451.0009.1007 – Pavimentação de Ruas e Avenidas – categoria Econômica nº. 44.90.51.00 – Secretaria de Obras e Planejamento, conforme consta do Processo Administrativo nº 2.324/2013.

Art. 3º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2.013 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 2.015, de 03 de julho de 2.013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.047, de 29 de novembro de 2013 – Lei do Orçamento Anual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de julho de 2014 -
50º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 030/2014 = PM
Autógrafo nº. 033.07.2014 = CM
Processo nº. 1.156/2.014 = PM



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br